Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/076

Rio Grande, 30 de abril de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 016 que **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio Grande para o quadriênio 2026-2029. A presente proposta representa o esforço institucional e social da Administração Municipal e da sociedade civil para estruturar um instrumento técnico de planejamento estratégico que promova o desenvolvimento econômico, humano, social e ambiental, baseado nos princípios da **cidadania, participação, união, trabalho em rede e cuidado das pessoas**, traduzindo as demandas manifestadas pela população rio-grandina nas eleições de 2024.

O **PPA Cidadão 2026-2029** foi elaborado com base em um diagnóstico técnico e social abrangente, que considera a realidade territorial, econômica, ambiental e populacional do Município. Alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), o Plano organiza os objetivos estratégicos da gestão pública municipal em Eixos Estruturantes e Programas Temáticos, com a finalidade de garantir que a ação governamental atenda de maneira eficiente, eficaz, transparente e democrática às necessidades da população rio-grandina.

Como mencionado, a concepção do PPA sustenta-se em cinco pilares indissociáveis: cidadania, trabalho em rede, cuidado, união e participação. Estes princípios norteiam a integração de políticas públicas e orientam a atuação do poder público municipal no fortalecimento dos serviços públicos essenciais, na promoção dos direitos humanos e na articulação de esforços coletivos para a construção de uma cidade mais humana, justa, resiliente e inovadora, que promova um modelo de desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

O projeto societário refletido neste **PPA Cidadão 2026-2029** prioriza áreas essenciais como Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Direitos dos Animais, Geração de Emprego e Renda, Sustentabilidade Ambiental, Zeladoria Urbana, Segurança Pública, entre outras, em resposta ao mandato popular conferido nas eleições de 2024. Pois, a sociedade rio-grandina expressou nas urnas o desejo de uma gestão pública eficiente, moderna, solidária, que promova os Direitos Humanos e atenta aos desafios climáticos e sociais que impactam o presente e o futuro do Município.

Entre as iniciativas estratégicas previstas, destacam-se programas integrados como o "Rio Grande + Cuidado", voltado à garantia dos direitos fundamentais, como Saúde, Educação e Assistência Social; o programa "Rio Grande + Verde e Resiliente", que consolida a proteção ambiental e o enfrentamento às mudanças climáticas; o programa "Rio Grande + Inovadora", que impulsiona a modernização tecnológica e o fortalecimento da economia local; o programa "Transformando o presente, Construindo o Futuro", que promove os investimentos necessários para o desenvolvimento econômico sustentável que o município precisa, principalmente em pavimentação e saneamento ambiental; e o programa "Bairro Vivo", para garantir os investimentos na qualidade vida dos nossos bairros e vilas, por meio da manutenção e qualificação de vias, drenagem, limpeza e equipamentos públicos. Tais programas, entre outros, exemplificam a transversalidade e a articulação intersetorial que orientam o novo modelo de governança expresso no presente PPA.

Nesse sentido, os programas do **PPA Cidadão 2026-2029** estruturam-se, como mencionado, sobre a metodologia da transversalidade e da intersetorialidade, em sintonia com a lógica sistêmica que orienta os **18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**. A adoção de programas integrados e a articulação em rede refletem a compreensão da complexidade e da interdependência dos desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais, internalizando os ODS em políticas públicas concretas e a partir dos territórios, que dialogam diretamente com a realidade rio-grandina. A correlação entre os programas temáticos do PPA e os ODS foi expressa com a inclusão de campo específico para essa identificação, reafirmando o compromisso do Município com a continuidade de políticas públicas essenciais e com a convergência aos princípios transformadores da Agenda 2030 da ONU.

No **PPA Cidadão 2026-2029**, a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e a consequente modernização da gestão pública constituem propostas fundamentais para a construção de um governo mais eficiente, transparente e orientado a resultados. A modernização e desburocratização da gestão busca adequar o Município às novas demandas sociais e econômicas e

também otimizar os processos internos, promover a integração entre secretarias, reduzir a burocracia e fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal. Por meio da adoção de práticas de gestão modernas — como o uso de tecnologias digitais, o fortalecimento da gestão por competências, o planejamento estratégico e o monitoramento de indicadores de desempenho —, a Administração Municipal visa assegurar serviços públicos de maior qualidade à população rio-grandina.

O **PPA Cidadão 2026-2029** projeta investimentos e ações baseados em previsões realistas de receitas, considerando financiamentos nacionais e internacionais, transferências constitucionais, emendas parlamentares e recursos próprios. Esta abordagem assegura a viabilidade financeira das metas propostas e o compromisso do governo municipal com a responsabilidade fiscal, a eficiência na execução dos recursos e o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, o presente planejamento estratégico quadrienal apresenta uma previsão de receitas na ordem de **R$ 5.553.620.289,84** e distribuídas nos Eixos Estruturantes que compõem a proposta, enquanto previsão de despesas com custeio e obrigações legais e investimentos de capital.

Importante salientar que o Plano estrutura programas de governo que implantam mecanismos permanentes de consulta pública, controle e transparência social, mediante a retomada dos conselhos municipais, a realização de conferências municipais e a criação de canais digitais de participação e escuta da comunidade. Ao incorporar a cidadania ativa no ciclo de planejamento e monitoramento das políticas públicas, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a corresponsabilidade social e a construção coletiva do futuro.

Nesse sentido, a participação popular no processo de construção do **PPA Cidadão 2026-2029** reforça a legitimidade das diretrizes adotadas na presente proposta de planejamento quadrienal. A comunidade rio-grandina contribuiu com centenas de participações presenciais e digitais, indicando, de forma clara, os eixos e áreas temáticas prioritárias para os próximos anos. Entre os Eixos Estruturantes destacados, 63,7% apontaram a Manutenção e Qualificação da Infraestrutura Urbana e Rural; 45,5% enfatizaram o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Inovação, Emprego e Renda; e 33,9% destacaram a Sustentabilidade Ambiental e as Mudanças Climáticas. Em relação às áreas temáticas, 82,5% indicaram a Saúde como prioridade, seguida pela Educação (69,6%), Infraestrutura (51,2%), Segurança Pública (48,4%) e Limpeza Urbana (43,9%). Nesse sentido, os resultados evidenciam a consonância entre o presente planejamento estratégico e as expectativas da população rio-grandina, reafirmando o compromisso com o fortalecimento dos serviços públicos, a geração de emprego e renda, a recuperação da infraestrutura e o enfrentamento dos efeitos da emergência climática.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Assim, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Executivo Municipal reafirma seu compromisso com uma gestão pública democrática, eficiente, eficaz, inclusiva, sustentável e orientada para a melhoria contínua da qualidade de vida de toda a população rio-grandina. Solicitamos, pois, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do **PPA Cidadão 2026-2029**, instrumento essencial de planejamento do poder público municipal para consolidar o desenvolvimento integrado e sustentável de Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 016 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Dos objetivos e conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 51, III.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - eixo - conjunto de objetivos estratégicos específicos, que indicam caminhos prioritários para a execução de ações integradas e transversais;

II - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;

III - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

IV - programa finalístico ou temático - conjunto de ações orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;

V - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

Parágrafo único: os valores previstos para este PPA serão dispostos através dos eixos e definidos nas ações, a partir da elaboração das Leis de Diretrizes e Orçamentárias Anuais.

Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo

Art. 3º O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:

I - valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

II - participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III - forte ênfase nas ações que envolvam o desenvolvimento humano;

IV - equilíbrio nas contas públicas;

V – a excelência na gestão;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de eixos estruturantes, programas finalísticos e de gestão.

Art. 5º Os programas finalísticos serão sempre associados à diretrizes de governo.

Art. 6º O PPA 2026/2029 conterá apenas um programa de gestão para cada Poder do Município, composto por quatro dígitos sendo:

I – 0001 – Gestão do Poder Legislativo;

II – 0002 – Gestão do Poder Executivo;

III – 003 – Apoio Administrativo (Previrg).

Art. 7º Os programas finalísticos possuirão códigos de quatro dígitos a partir do 0004.

Parágrafo único: Para cada programa finalístico ou temático serão associados objetivos, metas e iniciativas para os quatro exercícios.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Parágrafo único. As ações de governo, constituídas de atividades, projetos e operações especiais, serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 9º O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 10 O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto do Poder Executivo:

I - os objetivos associados aos programas de governo;

II – os indicadores de desempenho dos programas de governo; e,

III - as metas associadas aos indicadores de desempenho;

Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão de Orçamento e Finanças e publicadas em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12 O acompanhamento dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, será divulgado no Portal Transparência do Município.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de abril de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação